

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS COMISSÃO DISCIPLINAR Nº 007.2017

### COMISSÃO DISCIPLINAR DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL



Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal reuniu-se no dia 27 de Outubro de 2017 a partir das 14h:00min, com a finalidade do julgamento dos Processos nº 047, 048, 050, 051 todos de 2017.

Estiveram presentes nesta sessão, pela Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal, o Vice Presidente Dr. Vinicius Leonardo Loureiro Morrone, os auditores suplentes Dr. Raphael Paçó Barbieri, Dr. Wanderson Nunes da Rocha e Dr. Paulo Parron. Pela Procuradoria de Justiça Desportiva, a Dra. Maria Fernanda Fernandes da Silva Rolo. Os titulares ausentes apresentaram justificativas.

#### 1) PROCESSO Nº 047.2017 – Pato Futsal x Foz Cataratas Futsal (30/09/17)

- **ANDERSON NETHER** – (Massagista) – Pato Futsal - por infração aos artigos 254-A e 258 do CBJD;
- **ANDERSON ROBERTO KIRIHARA** – (Médico) – Foz Cataratas Futsal - por infração aos artigos 254-A e 258 do CBJD;
- **SÉRGIO JAMUR DE SOUZA** – (Atleta) – Pato Futsal - por infração ao artigo 254-A do CBJD.
- **PATO FUTSAL** – (Entidade) – por infração ao § 1º artigo 213, I e III do CBJD.

**Relator:** Dr. Paulo Parron.

**Auditores:** Dr. Wanderson Nunes da Rocha, Dr. Vinicius Loureiro, Dr. Raphael Paçó Barbieri.

**Defensor Foz Futsal:** Dr. Edson Rafful Filho.

**Defensor Pato Futsal:** Dr. Enedir Cristino.

**Decisão:** Por maioria dos votos, o Massagista Anderson Nether foi condenado na desclassificação dos artigos 254-A e 258 para o artigo 250 do CBJD convertendo a suspensão em advertência, divergindo o voto do Dr. Vinicius Loureiro que o absolvía no artigo 258 e o condenava em 1 (uma) partida no artigo 254-A, solicitando a baixa dos autos a procuradoria para verificação dos fatos.

Por maioria dos votos, o Médico Anderson Roberto Kirihara foi condenado na desclassificação dos artigos 254-A e 258 para o artigo 250 do CBJD convertendo a suspensão em advertência, divergindo o voto do Dr. Vinicius Loureiro que o absolvía no artigo 258 e o condenava em 1 (uma) partida no artigo 254-A, solicitando a baixa dos autos a procuradoria para verificação dos fatos.

Por ser mais benéfico, o Atleta Sérgio Jamur de Souza foi condenado na desclassificação do artigo 254-A para o 250 em 2 (duas) partidas, divergindo do voto do relator Dr. Paulo Parron e Dr.

Vinicius Loureiro que o condenavam no artigo 254-A em 4 (quatro) partidas.

Por maioria dos votos, a entidade Pato Futsal foi condenada no artigo 213 do CBJD em multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00, divergindo do voto do Dr. Raphael Paçó Barbieri que aplicava multa no valor de R\$ 500,00 e o Dr. Vinicius Loureiro que aplicava multa no valor de R\$ 1.500,00.

Procuradoria solicita acordo.



## **2) PROCESSO Nº 048.2017 – Carlos Barbosa Futsal x Minas T.C. (06/10/17)**

- **WILIAM DOUGLAS CORREA DOS SANTOS** – (Atleta) – Minas T.C. - por infração ao artigo 250 do CBJD.

**Relator:** Dr. Wanderson Nunes da Rocha

**Auditores:** Dr. Vinicius Loureiro, Dr. Raphael Paçó Barbieri, Dr. Paulo Parron.

**Defensor:** Dr. EneDir Cristino.

**Decisão:** Por unanimidade, o Atleta William Douglas Correa dos Santos foi absolvido.

## **3) PROCESSO Nº 050.2017 – Jaraguá Futsal x Marreco Futsal (07/10/17)**

- **UHELLINTON BONFIM DE SOUZA** – (Atleta) – Jaraguá Futsal - por infração ao artigo 250 do CBJD;

**Relator:** Dr. Raphael Paçó Barbieri.

**Auditores:** Dr. Wanderson Nunes da Rocha, Dr. Paulo Parron, Dr. Vinicius Loureiro.

**Defensor:** Dr. Edson Rafful Filho.

**Decisão:** Por maioria dos votos, o atleta Uhellinton Bonfim de Souza foi condenado no artigo 250 do CBJD em 3 (três) partidas, divergindo do voto do auditor Dr. Wanderson Nunes da Rocha que o apenava em 1 (uma) partida.

## **4) PROCESSO Nº 051.2017 – Marreco Futsal x S.C. Corinthians Paulista (12/10/17)**

- **MARRECO FUTSAL** – (Entidade) – por infração aos artigos 211, 213, I e III § 1º na forma do artigo 184 do CBJD;

**Relator:** Dr. Vinicius Loureiro.

**Auditores:** Dr. Wanderson Nunes da Rocha, Dr. Paulo Parron, Dr. Raphael Paçó Barbieri.

**Defensor:** Dr. Edson Rafful Filho.

**Decisão:** Por unanimidade, a entidade Marreco Futsal foi absolvida no artigo 211 e por ser mais benéfica condenada no artigo 213, I e III § 1º em multa pecuniária no valor de R\$ 3.000,00, divergindo do voto do relator Dr. Vinicius Loureiro que a condenava em multa no valor de R\$ 5.000,00 mais a perda de 1(um) mando de jogo e do Dr. Paulo Parron, que a condenava em multa no valor de R\$ 3.000,00 mais a perda de 1(um) mando de jogo.

**- OBSERVAÇÕES:**

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.

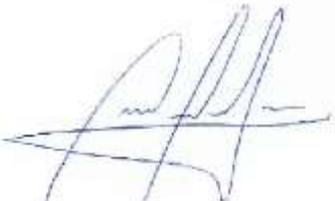
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, ou seja, a partir de 27/10/2017, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Superior Tribunal ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Liga Nacional.

- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas 2017 do STJD da LNF, à LNF, em conta no Banco Itaú, agência 0180, conta corrente nº 05315-9, dentro do prazo legal.

- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Liga Nacional de Futsal, sob os dados: Banco Itaú (341), agência 0180, conta corrente nº 05315-9, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

- A ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Liga Nacional de Futsal.

São Paulo, 27 de Outubro de 2017.



**Daniel Victor Gualassi**

Secretário da Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal



**Vinícius Leonardo Loureiro Morrone**

Vice-Presidente da Comissão Disciplinar do STJD da Liga Nacional de Futsal